



I I
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

11.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 15 676-(246)

Ministério da Saúde

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida 15 676-(248)
Hospital Distrital de Cascais 15 676-(249)
Hospital Distrital de Viseu 15 676-(251)
Administração Regional de Saúde do Centro 15 676-(251)

Ministério para a Qualificação e o Emprego

Secretaria-Geral do Ministério 15 676-(257)

Câmara Municipal de Campo Maior 15 676-(258)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

1.ª Repartição

Aviso. — Concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (área funcional de terapeuta da fala). — 1 — Torna-se público que, por despacho do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) de 18-11-95, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da GNR, aprovado pela Port. 1314/95, de 6-11, para a área funcional de terapêutica da fala.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas à GNR por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16-6-95, exarado na sequência do Desp. Norm. 21/95, publicado em 2-5-95, que fixou as quotas de descongelamento para 1995.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do art. 11.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6, informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, e 14/92, de 4-2, e na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Funções a desempenhar — são as previstas na Port. 256-A/86, de 28-5, para a categoria indicada.

6 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Métodos de selecção — o método a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e da al. a) do n.º 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Local de trabalho — Centro Clínico da GNR em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos, estejam ou não vinculados à Administração Pública, que reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitação o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda a sua equivalência reconhecida por despacho ministerial, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384/85, de 30-9.

10 — Vencimento — é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao general comandante-geral da GNR e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Identificação do concurso (e respectiva área funcional) a que se candidata, bem como o número, data, série e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Certificado de vacinação BCG;
- d) Certificado de robustez física;

e) Certificado comprovativo de serviço militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Certificado de habilitações literárias e profissionais;

g) Certidão donde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço, se for caso disso;

h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, als. b), c), d) e e), pode ser dispensada, nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos. Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR, sita no Largo do Carmo, em Lisboa, ou, em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo local.

12 — As listas de candidatos e a de classificação final serão afixadas na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo, Lisboa, e, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão publicadas no *DR*, 2.ª

13 — Os júris têm a seguinte composição:

Presidente — Maria do Carmo da Silva Paulino Conde Ribeiro, terapeuta da fala, técnica de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Olinda Maria de Brito Marques Roldão, terapeuta da fala, técnica de 2.ª classe.

Maria da Conceição Rodrigues Lopes de Andrade, terapeuta da fala, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Torrada da Silva, terapeuta da fala, técnica de 2.ª classe.

Graça Maria Nunes Duarte, terapeuta da fala, técnica de 2.ª classe.

14 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo na sua falta e impedimento.

12-12-95. — O Chefe do Estado-Maior, António Rodrigues da Graça, brigadeiro.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para enfermeiros (nível 1). —

1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e por despacho do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) de 15-12-95, no uso de competência própria, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal civil da GNR, aprovado pela Port. 1314/95, de 6-11.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas à GNR por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16-6-95, exarado na sequência do Desp. Norm. 21/95, publicado em 2-5-95, que fixou as quotas de descongelamento para 1995.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do art. 11.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6, informou não haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar a prover.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Remuneração — ao lugar a prover corresponde o índice constante da tabela n.º 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Local de trabalho — Centro Clínico da GNR em Lisboa.

8 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A \times 3 + B \times 4 + C \times 6 + D \times 5 + E \times 2}{20}$$

em que:

- CF = classificação final;
 A = habilitações literárias;
 B = nota do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
 C = experiência profissional;
 D = outros elementos considerados relevantes, em particular o tempo de serviço na GNR;
 E = análise e avaliação do currículo.

10.1 — Havendo igualdade de classificação, aplicar-se-ão as preferências previstas nos n.ºs 8 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Apresentação das candidaturas.

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao general comandante-geral da GNR, e dele deverão constar os seguintes documentos:

- Identificação (nome, residência, código postal e telefone);
- habilitações literárias e profissionais;
- Pedido de admissão ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número e data do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do documento das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do documento das habilitações profissionais, no qual deve constar a classificação final devidamente registada;
- Certidão de nascimento;
- Certidão comprovativa do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado de robustez física;
- Certificado de vacinação BCG;
- Boletim de vacinas actualizado;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, passado pela instituição onde se encontra a prestar serviço, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografado.

11.3 — Os documentos a que se referem as als. c), d) e), f), g) e h) serão dispensáveis nesta fase, caso os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, datando e assinando sobre estampilha fiscal no valor de 191\$.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR, sita no Largo do Carmo, em Lisboa, ou, em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo local.

12 — As listas de candidatos e a de classificação final serão afixadas na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR, Largo do Carmo, Lisboa, e, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicadas no DR, 2.ª

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Abílio Gonçalves Sequeira, sargento-chefe enfermeiro.
 Vogais efectivos:

José da Silva Alves, sargento-ajudante enfermeiro.
 Celestino Cardoso Seco, primeiro-sargento enfermeiro.

Vogais suplentes:

Augusto Manuel Linhares Chioate, sargento-ajudante enfermeiro.
 Carlos Alberto Marques Ferreira, sargento-ajudante enfermeiro.

14 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo na sua falta e impedimento.

18-12-95. — O Chefe do Estado-Maior, António Rodrigues da Graça, brigadeiro.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para enfermeiros (nível 1). — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e por despacho do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) de 15-12-95, no uso da competência própria, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste aviso no DR, concurso de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal civil da GNR, aprovado pela Port. 1314, de 6-11-95.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta das quotas de congelamento atribuídas à GNR por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16-6-95, exarado na sequência do Desp. Norm. 21/95, publicado em 2-5-95, que fixou as quotas de congelamento para 1995.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do art. 11.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6, informou não haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar a prover.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Remuneração — ao lugar a prover corresponde o índice constante da tabela n.º 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Local de trabalho — Centro Clínico da GNR, em Lisboa.

8 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A \times 5 + B \times 5 + C \times 4 + D \times 3 + E \times 3}{20}$$

em que:

- CF = classificação final;
 A = habilitações literárias;
 B = nota do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
 C = experiência profissional;
 D = outros elementos considerados relevantes;
 E = análise e avaliação do currículo.

10.1 — Havendo igualdade de classificação, aplicar-se-ão as preferências previstas nos n.ºs 8 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Apresentação das candidaturas.

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao general comandante-geral da GNR e dele deverão constar os seguintes documentos:

- Identificação (nome, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido de admissão ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número e data do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia autenticada do documento das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do documento das habilitações profissionais, no qual deve constar a classificação final devidamente registada;
- Certidão de nascimento;
- Certidão comprovativa do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- Certidão do registo criminal;

- f) Atestado de robustez física;
- g) Certificado de vacinação BCG;
- h) Boletim de vacinas actualizado;
- i) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, passado pela instituição onde se encontra a prestar serviço, se for caso disso;
- j) Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografado.

11.3 — Os documentos a que se referem as als. c), d), e), f), g) e h) serão dispensáveis, nesta fase, caso os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles, datando e assinando sobre estampilha fiscal no valor de 191\$.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.5 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR, sita no Largo do Carmo, em Lisboa, ou, em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo local.

12 — As listas de candidatos e a de classificação final serão afixadas na 1.ª Repartição do Comando-Geral da GNR, sita no Largo do Carmo, em Lisboa, e, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicadas na DR, 2.ª

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Abílio Gonçalves Sequeira, sargento-chefe enfermeiro.
Vogais efectivos:

José da Silva Alves, sargento-ajudante enfermeiro.
Celestino Cardoso Seco, primeiro-sargento enfermeiro.

Vogais suplentes:

Augusto Manuel Linhares Chiote, sargento-ajudante enfermeiro.
Carlos Alberto Marques Ferreira, sargento-ajudante enfermeiro.

14 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo na sua falta e impedimento.

18-12-95. — O Chefe do Estado-Maior, *António Rodrigues da Graça*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 25-9-95, e no uso da competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento com vista à satisfação de necessidades previsionais de pessoal na categoria de técnico de 2.ª classe de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 289/93, de 13-3.

2 — Lugares a prover — uma vaga. A presente vaga foi objecto de descongelamento, conforme quotas atribuídas a este Hospital para 1995, por indicação do officio n.º 4848, de 28-8-95, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, constatou-se a inexistência de excedentes nesta área.

4 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral de ingresso e aberto a todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais e especiais enunciados no presente aviso.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/89, de 30-9, 123/90, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 14/95, de 21-1, e 14/92, de 4-2.

7 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes na Port. 256-A/86, de 28-5.

8 — Local de trabalho e vencimento — no Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, sito na Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede, sendo o vencimento o previsto no anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso possuir a habilitação conferida pelo curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda a habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

10 — Método de selecção — será utilizado como método de selecção o de avaliação curricular, conforme o art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e as disposições aplicáveis do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e do Dec.-Lei 14/95, de 21-1.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, sito na Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

11.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, classificação de serviço, categoria do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, donde constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

11.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 9.1 do presente aviso nas als. a), b), e) e f) pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso se declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo neste caso ser selado o requerimento, nos termos legais, com 191\$.

11.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Ivone da Conceição Franco Crujo Dionísio, técnico principal de radiologia do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais efectivos:

Celeste de Jesus C. Gomes, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Sant'Ana.

Júlio Flores Faria, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais suplentes:

Edite Maria Simões Reis Lobo, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Ana Paula Tabuinhas Chaves, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital de São Francisco Xavier.

13 — A primeira vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

22-12-95. — O Director, *Leonel Inocêncio Sequeira Rodrigues*.

Hospital Distrital de Cascais

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7-12-95, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (área de cardiopneumografia) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 1222/92, de 29-12. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, de acordo com o art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11. A referida vaga foi objecto de descongelamento conforme os Desps. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no *DR*, 1.ª-B, 101 e 128, de 2-5, e 2-6-95.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 381/91, de 9-10, e Ports. 256-A/86, de 28-5, e 14/92, de 4-2.

3 — Prazo de validade — este concurso será válido para a vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se nas definições expressas no n.º 6.2 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Vencimento — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 203/90, de 26-6, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 381/91, de 9-10.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Cascais, situado na Rua de Francisco de Avilez, 2750 Cascais.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais — os definidos nos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — São requisitos especiais — a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos nos arts. 6.º e 22.º do Dec.-Lei 384-B/85, n.ºs 1, 2 e 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas ao concurso deverão revestir a forma de requerimento de admissão, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos) até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Rua de Francisco de Avilez, 2750 Cascais, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o seu registo for datado, pelo menos, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional do requerente e estabelecimento ou serviço a que o mesmo se encontra vinculado (se for caso disso);
- c) Identificação do concurso especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que o requerente considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Certidão, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação dos últimos três anos, se for caso disso;
- d) Currículo profissional detalhado (três exemplares).

11.1 — Os candidatos que exerçam funções no Hospital Distrital de Cascais ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas als. a), b) e c) do n.º 11, desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa que se encontram relativamente a cada requisito ali referido sem prejuízo de o júri solicitar deles confirmação aos serviços competentes.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Albertina Jesus Carreira, técnica principal do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais efectivos:

Ana Paula Silva Felício Revez, técnico de 1.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

Maria José de Almeida Borges, técnica de 1.ª classe do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Mendes Almeida, técnica de 1.ª classe do Hospital de São José.

Luís Miguel Tarouca da Silva, técnico de 2.ª classe do Hospital de São José.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Cascais.

7-12-95. — A Administradora-Delegada, *Maria Celeste dos Anjos Silva*.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para a categoria de operador de lavandaria. — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais de 7-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de operador de lavandaria do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 1222/92, de 29-12.

2 — O preenchimento dos lugares faz-se por conta das quotas de descongelamento fixadas pelos Desps. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no *DR*, 1.ª-B, n.ºs 101 e 128, de 2-5 e 2-6, e para os mesmos não existem excedentes, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública, pelo ofício n.º 11503/DGE/DIV/95.

3 — Prazo de validade — este concurso é válido por dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final, para o número de lugares correspondentes às quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo, até ao número de vagas existentes no período de validade do concurso.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Cascais.

5 — Conteúdo funcional — compete aos operadores de lavandaria executar as funções constantes do n.º 5 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10.

7 — A referida categoria corresponde o vencimento constante do anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais regalias inerentes à função pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a alteração que foi introduzida à al. c) do mesmo artigo pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com os Decs.-Leis 40 964/56, de 31-12, 47 211/66, de 23-9, 162/71, de 24-4, e 538/79, de 31-12, e a Lei 46/86, de 14-10.

9 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, que incidirá nas áreas da língua portuguesa e de matemática, conforme despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 17-6-85, com carácter eliminatório para o candidato que obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Entrevista profissional de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais, durante as horas normais de expediente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — O requerimento-tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Cascais:

... (nome), nascido em .../.../..., em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... e válido até ..., residente em ..., com o número de telefone ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para a categoria de operador de lavandaria, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, ..., de .../.../...

Anexa:

Documento de habilitações literárias;
Documentos mencionados nas als. b) a e) do n.º 11 do presente aviso.

Pede deferimento.

... (assinatura).

11 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser instruídos com:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- c) Certificado do BCG;
- d) Atestado de robustez física;
- e) Certificado do registo criminal.

11.1 — A apresentação dos documentos referidos nas als. b) a e) do número anterior pode ser dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, que se encontra nas condições requeridas, tendo, neste caso, de inutilizar no requerimento estampilha fiscal no valor de 183\$.
12 — Em caso de dúvida, assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei.
14 — Os documentos e restante documentação serão:

- a) Entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Cascais, Rua de Francisco Avilez, 2750 Cascais, no prazo mencionado no n.º 1 do presente aviso; ou
- b) Em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos no concurso e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Cascais e, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicadas no DR, 2.ª, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Cristina de Araújo Alves Pereira, administradora hospitalar de 2.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.
Vogais efectivos:

António Imfrcio Martins Pinheiro da Silva, chefe de secção do Hospital Distrital de Cascais.
Maria Delfina Batista Lança, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda Vieira Bento, oficial administrativo principal do Hospital Distrital de Cascais.
Maria Amélia Caetano, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Cascais.

16.1 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11-12-95. — A Administradora-Delegada, Dr.ª Maria Celeste dos Anjos Silva.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe na área de radiologia. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (área de radiologia) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 1222/92, de 29-12. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, de acordo com o art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11. A referida vaga foi objecto de descongelamento, conforme Desp. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no DR, 101 e 128, de 2-5 e 2-6-95, respectivamente.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 381/91, de 9-10, e 14/92, de 4-2, e Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — Prazo de validade — o concurso será válido para as vagas referidas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se nas definições expressas no n.º 3.2 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Vencimento — o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 203/90, de 26-6, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 381/91, de 9-10.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Cascais, situado na Rua de D. Francisco Avilez, 2750 Cascais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados nos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no art. 22.º e n.º 1, 2 e 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais, entregue pessoalmente, no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos), até ao prazo estabelecido neste aviso, no n.º 1, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.ª Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Cascais:

... (nome), nascido em .../.../..., em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em... e válido até..., residente em ..., com o número de telefone..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admitilo(a) ao concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (na área de radiologia), conforme aviso publicado no DR, 2.ª, n.º..., de.../.../..., a p...

Anexa:

- a) Documento de habilitações literárias;
- b) Documento de habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do currículo profissional detalhado.

Pede deferimento,

...(data).

...(assinatura).

9.3 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento de habilitações literárias;
- b) Documento de habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do currículo profissional detalhado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Mehmel D'Espiney, técnica principal de radiologia.

Vogais efectivos:

Sérgio Manuel Silvestre Gestosa, técnico principal de radiologia.

Maria Amália Lourenço Vital Andrade, técnica de 1.ª classe de radiologia.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Almeida, técnica de 1.ª classe de radiologia.

Luzia da Conceição Rito, técnica de 1.ª classe de radiologia.

13.1 — Os membros do júri pertencem todos ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Cascais.

13.2 — O primeiro vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

18-12-95. — A Administradora-Delegada, Maria Celeste dos Anjos Silva.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29-12-95, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 963/95, de 8-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada e ainda para as que ocorrerem no prazo de um ano contado da publicação da lista de classificação final no DR, desde que, e no que respeita a candidatos não vinculados, seja atribuída a adequada quota de descongelamento e cumpridos os restantes preceitos legais.

3 — O lugar a concurso faz parte da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para 1995 e, consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, foi recebida informação, através do ofício n.º 25 578, de 6-11-95, da não existência de qualquer efectivo excedente qualificado para provimento do lugar posto a concurso.

4 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados da publicação deste aviso no DR.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 215/95, de 22-8, e 414/91, de 22-10.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é que consta do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Viseu ou seu Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, em Abravess, Viseu.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova oral de conhecimentos e entrevista.

7.1 — A prova oral de conhecimentos terá a duração de até uma hora e versará sobre dois dos cinco temas a seguir indicados:

- Tema 1 — Sistemas eficazes e seguro de distribuição e administração de medicamentos;
- Tema 2 — Cumprimento das exigências legais sobre medicamentos, estupefacientes, psicotrópicos e derivados do plasma.
- Tema 3 — Aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, sua qualidade e correcta conservação;
- Tema 4 — Actividades de farmácia clínica;
- Tema 5 — Colaboração em actividades conducentes à programação da saúde e educação sanitária, hábitos de higiene e de alimentação.

7.2 — O local, a data e o horário para realização da prova oral de conhecimentos serão divulgados através de aviso no DR.

8 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de especialista, ramo de farmácia, e que reúnam as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — A remuneração do lugar é a correspondente ao escalão 1, índice 110, cujo valor padrão se encontra fixado para 1995 em 197 508\$.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, feito em papel de formato A4, azul ou branco, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue na Repartição de Pessoal, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, considerando-se a candidatura válida desde que o registo seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, número, data e limite de validade do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu), residência e telefone, se o tiver;
- b) Categoria profissional e respectivo estabelecimento a que se encontra vinculado, se for o caso;
- c) Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao DR e órgão de comunicação social em que foi publicado, bem como o ramo a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento e sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10.2 — Com o requerimento deverão ser entregues, sob pena de exclusão:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Certificado de habilitações profissionais do ramo a que se candidata;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.3 — É dispensada nesta fase do concurso a documentação referida no n.º 8 deste aviso, devendo os candidatos, neste caso, fazer declaração no próprio requerimento de que se encontram nas condições exigidas, assinando sobre estampilha fiscal no valor de 191\$.

11 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Nunes Oliveira, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, do quadro de pessoal deste Hospital.

Vogais efectivos:

Maria Helena da Silva Rodrigues Lopes Martins, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, do quadro de pessoal deste Hospital.

Marília João Silva Pereira da Rocha, assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Liseta Costa Lemos e Maria Manuel Pina Amaral Proença, assistentes da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

29-12-95. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, António Domingos Ferreira.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 46/95. — 1 — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 437/91, de 8-11, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem.

2 — Local de trabalho e número de vagas — Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo e suas extensões — uma.

3 — O lugar a preencher foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 21/95, publicado no DR, 1.ª-B, 101, de 2-5-95, e atribuído à Sub-Região de Saúde da Guarda por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde de 6-12-95.

4 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do estipulado no art. 21.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e no art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, que informou da inexistência de excedentes de funcionários ou agentes, considerados subutilizados, qualificados para o exercício das correspondentes funções.

5 — O concurso é válido para o preenchimento do número de lugares correspondentes às quotas atribuídas e para os que eventualmente venham a sê-lo, até ao número de vagas a preencher nestes ou noutros centros de saúde.

6 — Remuneração — a correspondente ao índice 100 da tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, acrescida das regalias sociais vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

7 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psicologicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, dentro do prazo estipulado no presente aviso, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, deste devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) e residência, incluindo código postal e telefone, se o tiver;

- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa no documento referido na al. a);
- c) Documento autêntico comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- e) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- f) *Curriculum vitae* devidamente assinado e em triplicado;
- g) Certidão do registo de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- h) Certificado do registo criminal;
- i) Documento comprovativo da situação militar ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- j) Certificado da robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Poderá ser dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações previstas nas als. h), i) e j) do n.º 10.1, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra em relação a cada um dos requisitos, devendo neste caso ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 191\$.

11 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Sistema de classificação final — o previsto no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

13 — Publicação das listas — será efectuada nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri (todos pertencentes à Sub-Região de Saúde da Guarda):

Presidente — Maria Cândida Mocho Fernandes, enfermeira-chefe. Vogais efectivos:

Mariana Silva Ferreira Neves Monteiro, enfermeira graduada.
Mária Fernanda Amaral Gonçalves Brigas, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Lopes Marques, enfermeira graduada.
Maria da Conceição Martins Logrado, enfermeira do nível 1.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso n.º 47/95. — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar de acção médica, existentes no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Celorico da Beira, aprovado por despacho do Ministério da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.º, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 28/95, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª-B, 128, de 2-6-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis.

4 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec.-Lei 231/92, de 21-10;
Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas e ainda para as que venham a ser atribuídas a esta Sub-Região de Saúde por conta de descongelamento para o ano em curso, neste ou em qualquer outro centro de saúde do distrito da Guarda, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de acção médica competem as funções constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, na parte que lhe é aplicável.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Celorico da Beira.

8 — Vencimento — o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, da tabela salarial referida no anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

9 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92.

11 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- b) Entrevista profissional de selecção, na qual se avaliarão as aptidões profissionais e pessoais do candidato, sendo de ponderar os factores seguintes:

Aptidão para a função;
Espírito de organização;
Facilidade de comunicação.

11.1 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista.

11.3 — A prova de conhecimentos é eliminatória, pelo que os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores serão eliminados.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Funções que exerce e instituição onde presta serviço, se for caso disso;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;

- c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Certificado de robustez física para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, e também documento comprovativo de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

12.4 — A apresentação dos documentos exigidos nas als. c), d) e e) é dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Amável da Fonseca Quelhas Marques, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Massano da Graça de Carvalho, técnica de 1.ª classe.

Maria Cândida Mocho Fernandes, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Rui Raposo Espinha, primeiro-oficial.

Maria da Conceição dos Santos de Sousa Silva, primeiro-oficial.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 48/95. — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar de acção médica, existentes no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Meda, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 28/95, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças, publicado no DR, 1.ª-B, 128, de 2-6-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis.

4 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;

Dec.-Lei 231/92, de 21-10;

Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas e ainda para as que venham a ser atribuídas a esta Sub-Região de Saúde por conta de descongelamento para o ano em curso, neste ou em qualquer outro centro de saúde do distrito da Guarda, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de acção médica competem as funções constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, na parte que lhe é aplicável.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Meda.

8 — Vencimento — o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, da tabela salarial referida no anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

9 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos:

Generais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92.

11 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- b) Entrevista profissional de selecção, na qual se avaliarão as aptidões profissionais e pessoais do candidato, sendo de ponderar os factores seguintes:

Aptidão para a função;

Espírito de organização;

Facilidade de comunicação.

11.1 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

E = entrevista.

11.3 — A prova de conhecimentos é eliminatória, pelo que os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores serão eliminados.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Funções que exerce e instituição onde presta serviço, se for caso disso;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Certificado de robustez física para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, e também documento comprovativo de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

12.4 — A apresentação dos documentos exigidos nas als. c), d) e e) é dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Amável da Fonseca Quelhas Marques, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Massano da Graça de Carvalho, técnica de 1.ª classe.
Maria Cândida Mocho Fernandes, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Rui Raposo Espinha, primeiro-oficial.
Maria da Conceição dos Santos de Sousa Silva, primeiro-oficial.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 49/95. — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar de acção médica, existentes no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Gouveia, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 28/95, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª-B, 128, de 2-6-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis.

4 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
Dec.-Lei 231/92, de 21-10;
Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas e ainda para as que venham a ser atribuídas a esta Sub-Região de Saúde por conta de descongelamento para o ano em curso, neste ou em qualquer outro centro de saúde do distrito da Guarda, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de acção médica competem as funções constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, na parte que lhe é aplicável.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Gouveia.

8 — Vencimento — o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, da tabela salarial referida no anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

9 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92.

11 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- Entrevista profissional de selecção, na qual se avaliarão as aptidões profissionais e pessoais do candidato, sendo de ponderar os factores seguintes:

Aptidão para a função;
Espírito de organização;
Facilidade de comunicação.

11.1 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista.

11.3 — A prova de conhecimentos é eliminatória, pelo que os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores serão eliminados.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Funções que exerce e instituição onde presta serviço, se for caso disso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- Certificado de robustez física para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, e também documento comprovativo de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certificado do registo criminal;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

12.4 — A apresentação dos documentos exigidos nas al. c), d) e e) é dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Amável da Fonseca Quelhas Marques, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Massano da Graça de Carvalho, técnica de 1.ª classe.
Maria Cândida Mocho Fernandes, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Rui Raposo Espinha, primeiro-oficial.
Maria da Conceição dos Santos de Sousa Silva, primeiro-oficial.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 50/95. — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica.* — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar de acção médica, existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Pinhel, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 28/95, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças, publicado no DR, 1.ª-B, 128, de 2-6-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis.

4 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- Dec.-Lei 231/92, de 21-10;
- Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada e ainda para as que venham a ser atribuídas a esta Sub-Região de Saúde por conta de descongelamento para o ano em curso, neste ou em qualquer outro centro de saúde do distrito da Guarda, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de acção médica competem as funções constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, na parte que lhe é aplicável.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Pinhel.

8 — Vencimento — o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, da tabela salarial referida no anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

9 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos:

- Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92.

11 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- b) Entrevista profissional de selecção, na qual se avaliarão as aptidões profissionais e pessoais do candidato, sendo de ponderar os factores seguintes:

- Aptidão para a função;
- Espírito de organização;
- Facilidade de comunicação.

11.1 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- E = entrevista.

11.3 — A prova de conhecimentos é eliminatória, pelo que os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores serão eliminados.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Funções que exerce e instituição onde presta serviço, se for caso disso;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;

- f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Certificado de robustez física para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, e também documento comprovativo de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

12.4 — A apresentação dos documentos exigidos nas als. c), d) e e) é dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Amável da Fonseca Quelhas Marques, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Massano da Graça de Carvalho, técnica de 1.ª classe.

Maria Cândida Mocho Fernandes, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Rui Raposo Espinha, primeiro-oficial.

Maria da Conceição dos Santos de Sousa Silva, primeiro-oficial.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 51/95. — Concurso externo geral de ingresso para auxiliar de acção médica. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de auxiliar de acção médica, existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Manteigas, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 28/95, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças, publicado no DR, 1.ª-B, 128, de 2-6-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis.

4 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- Dec.-Lei 231/92, de 21-10;
- Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada e ainda para as que venham a ser atribuídas a esta Sub-Região de Saúde por conta de descongelamento para o ano em curso, neste ou em qualquer outro centro de saúde do distrito da Guarda, por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de acção médica competem as funções constantes do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, na parte que lhe é aplicável.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Manteigas.

8 — Vencimento — o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, da tabela salarial referida no anexo 1 ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

9 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

10 — Requisitos:

Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92.

11 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- Entrevista profissional de selecção, na qual se avaliarão as aptidões profissionais e pessoais do candidato, sendo de ponderar os factores seguintes:

Aptidão para a função;
Espírito de organização;
Facilidade de comunicação.

11.1 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.2 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista.

11.3 — A prova de conhecimentos é eliminatória, pelo que os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores serão eliminados.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa, (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Funções que exerce e instituição onde presta serviço, se for caso disso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

12.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- Certificado de robustez física para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, e também documento comprovativo de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certificado do registo criminal;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

12.4 — A apresentação dos documentos exigidos nas als. c), d) e e) é dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A composição do júri, cujos membros são todos funcionários da Sub-Região de Saúde da Guarda, é a seguinte:

Presidente — Amável da Fonseca Quelhas Marques, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Massano da Graça de Carvalho, técnica de 1.ª classe.

Maria Cândida Mocho Fernandes, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes:

Rui Raposo Espinha, primeiro-oficial.

Maria da Conceição dos Santos de Sousa Silva, primeiro-oficial.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso n.º 52/95. — Concurso externo geral de ingresso para TDT — técnico de 2.ª classe — higiene oral. — 1 — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 13-12-95, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico de 2.ª classe (área de higiene oral) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, existente no mapa de pessoal do Centro de Saúde de Gouveia, aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 7-9-94, publicado no DR, 2.ª, 301, 3.º supl., de 30-12-94.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 21/95, publicado no DR, 1.ª-B, 128, de 2-6-95, e comunicada a esta Sub-Região de Saúde pelo ofício DGPO/024.000.000, de 12-12-95, do DRH. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 247/88, de 13-7, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e ainda para as que venham a ser atribuídas a esta Sub-Região de Saúde por conta do descongelamento para o ano em curso, neste ou em qualquer outro centro de saúde, por redistribuição de lugares descongelados e não providos, em qualquer das áreas da carreira dos TDT.

5 — Conteúdo funcional — realização de actividades de promoção da saúde oral dos indivíduos e das comunidades, visando métodos epidemiológicos e acções de educação para a saúde, bem como a prestação de cuidados individuais que visem prevenir e tratar as doenças orais.

6 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Gouveia/extensões.

8 — Requisitos:

Gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

Especiais — estar habilitado com o curso de técnico higienista oral, nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), morada, código postal e telefone, se o tiver;

- b) Habilitações literárias e profissionais de que o candidato é detentor;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Atestado comprovativo de possuir a robustez física e psíquica necessária para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação;
- g) Certificado do registo criminal.

10.4 — É dispensada nesta fase do concurso a apresentação dos documentos a que se referem as als. e), f) e g) do n.º 10.3, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard de avisos da Sub-Região de Saúde da Guarda.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria da Graça Gonçalves David Coelho Azevedo Moura, TDT/higienista oral de 1.ª classe da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Maria João Afonso Fernandes, TDT/higienista oral de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco.

Carla Sofia de Ascensão Ribeiro, TDT/higienista oral de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Viseu.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Soares Silva Meco, TDT/higienista oral de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Ana Capitolina de Loureiro Beaumont, TDT/higienista oral de 2.ª classe da Sub-Região de Saúde de Santarém.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18-12-95. — Pelo Coordenador Sub-Regional, a Directora de Serviços de Saúde, *Maria José Cardoso Ferreira*.

MINISTÉRIO PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do secretário-geral do Ministério para a Qualificação e o Emprego (MQE), de 13-12-95, e pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, 2.º, se encontra aberto concurso externo para admissão a estágio de ingresso visando o provimento de uma vaga na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe da carreira técnica superior de informática do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral.

1.1 — O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Desp. Norm. 21/95, de 2-5, publicado no DR, 1.º, 101, e afecto a esta Secretaria-Geral pelo despacho de 4-9-95 do então Ministro do Emprego e Segurança Social. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, foi informado por aquela Direcção-Geral não existir pessoal qualificado disponível no quadro de efectivos interdepartamentais para o exercício da função.

2 — Prazo de validade do concurso — o prazo de validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12, alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de

16-10, e 23/91, de 11-1, alterado pelo Dec.-Lei 177/95, de 26-7, Port. 402/95, de 4-5, e Desp. Norm. 60/90, de 6-8.

4 — Local de trabalho, vencimento, regalias sociais e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Secretaria-Geral do Ministério para a Qualificação e o Emprego; o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no Dec.-Lei 23/91, de 11-1, em articulação com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais são as genericamente vigentes no âmbito da função pública e, de modo particular, no MQE.

5 — Condições de candidatura — podem ser admitidos ao concurso indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo para entrega dos processos de candidatura, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que possuam uma das seguintes licenciaturas: Engenharia Informática, Matemática ou Gestão.

6 — Conteúdo funcional — as funções inerentes ao lugar a prover enquadram-se na caracterização genérica descrita no n.º 2 do art. 2.º da Port. 402/95, de 4-5, para a carreira técnica superior de informática, concretamente nas seguintes áreas:

- a) Planeamento e análise de sistemas de informação;
- b) Desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações;
- c) Engenharia de infra-estruturas tecnológicas.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão aplicados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

7.1 — Todas as fases são por si só eliminatórias, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, atribuindo-se esse valor, por arredondamento, às classificações obtidas no intervalo 9,5-10.

7.2 — A classificação final será o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção considerados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (6PC + 4EPS) : 10$$

sendo:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

8 — A prova de conhecimentos terá a forma escrita e constará do desenvolvimento de um ou mais temas constantes do programa de provas aprovado pelo Desp. 25/95 da Ministra para a Qualificação e o Emprego, que se transcreve:

Carreira técnica superior de informática — nos concursos para admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de informática, a prova escrita de conhecimentos gerais incidirá sobre uma ou mais das seguintes matérias:

- Introdução à informática e aos computadores;
- Organização e gestão;
- Planeamento de sistemas de informação;
- Análise e concepção de sistemas;
- Técnicas e linguagem de programação;
- Introdução às bases de dados;
- Introdução à comunicação de dados e teleinformática;
- Noções de segurança dos sistemas e protecção dos dados;
- Gestão de projectos informáticos.

9 — Entrevista profissional de selecção — factores de apreciação:

- a) Facilidade de comunicação e fluência de linguagem;
- b) Sentido crítico e de responsabilidade;

- c) Atitude profissional (interesse, motivação e percepção do conteúdo funcional do lugar a proferir);
d) Grau de conhecimentos técnicos revelados.

10 — Formalização e apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao secretário-geral do Ministério para a Qualificação e o Emprego, Praça de Londres, 2, 1091, Lisboa Codex, a entregar directamente na Repartição de Administração de Pessoal da Secretaria-Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

10.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado e número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu), naturalidade, residência e número de telefone;
b) Habilitações literárias, com indicação da licenciatura e da média final do curso;
c) Situação face à função pública (categoria que detém, serviço a que pertence, e natureza do vínculo), se for caso disso.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
b) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas (cursos de formação e outros).

10.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, de acordo com os prazos estabelecidos na lei, na Repartição de Administração de Pessoal desta Secretaria-Geral, se o número de candidatos for inferior a 50.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Rosa Coelho Fernandes, chefe da Divisão de Informática da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão.

Votais efectivos:

José Manuel Pinheiro de Figueiredo, técnico superior principal, que substitui a presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

Maria Luísa Chaves Castro S. Ribeiro Ferreira, técnica superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Luís Constantino Morais, chefe de divisão.

Maria da Anunciação Arns Franco Romano de Castro, assessora principal.

14-12-95. — O Secretário-Geral, *Jorge A. Erse Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso. — João do Nascimento Gama Guerra, presidente da Câmara Municipal de Campo Maior torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 15-12-95, deliberou aprovar o Regulamento de Administração Urbanística, que revoga os anteriores aprovados de acordo com a al. a) do n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91, de 12-6.

Assim, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 68.º-A do Dec.-Lei 445/91, de 20-11, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 250/94, de 15-10, se consigna que o referido Regulamento foi submetido a inquérito público através de editais afixados nos lugares de estilo e se procede à sua publicação no *DR*.

15-12-95. — O Presidente da Câmara, *João do Nascimento Gama Guerra*.

Regulamento de Administração Urbanística

Preâmbulo

Com a entrada em vigor dos Decretos-Leis n.ºs 448/91, de 29 de Novembro, e 445/91, de 20 de Novembro, republicado, torna-se imperioso redefinir e disciplinar a administração urbanística espelhada pelo regulamento e tabela de taxas.

O presente Regulamento municipal inclui as taxas por todos os actos relacionados com a actividade urbanística. Procedeu-se assim à correcção

do valor de algumas taxas e introduziram-se as inovações adequadas aos novos regimes legais, tendo em vista coligar num só regulamento as normas conexas com os processos de loteamento e construção.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 68.º-A do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, republicado, o presente projecto de regulamento deverá ser submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões, seguindo-se a sua aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal (nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Novembro, na sua actual redacção] e posterior publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A presente regulamentação de administração urbanística aplica-se ao licenciamento de loteamentos, construção, utilização e ainda aos licenciamentos municipais relacionados com a actividade urbanística.

2 — O Regulamento de Administração Urbanística fixa o montante e regime de aplicação das taxas municipais devidas:

- a) Pela emissão da informação prévia a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, e pela emissão do alvará de loteamento;
b) Pela emissão da licença para a realização de obras de infra-estruturas;
c) Pela realização de infra-estruturas;
d) Pelo pedido de informação prévia de obras particulares a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 445/91;
e) Pela emissão de alvará de construção e pela prorrogação do prazo para conclusão da obra;
f) Pela licença de ocupação de construções licenciadas;
g) Pela ocupação do domínio público por motivo de execução de obras;
h) Pela realização de vistorias e por averbamento.

3 — O Regulamento de Administração Urbanística disciplina a matéria de cedência de terrenos no âmbito das operações urbanísticas e as participações devidas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

4 — O Regulamento de Administração Urbanística contém as regras a que se reporta o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro.

Artigo 2.º

Princípios

As taxas, cedências e participações estabelecidas neste Regulamento respeitam o princípio da legalidade, quanto à sua fixação, o princípio da proporcionalidade, quanto ao seu montante, e o princípio da igualdade, quanto à distribuição das custas e vantagens decorrentes das operações urbanísticas pelos proprietários interessados.

Artigo 3.º

Certificado de conformidade

Qualquer pedido de licenciamento de construção destinado a habitação, serviços, comércio e indústria, independentemente da área coberta e do número de pisos, pode ser instruído com o certificado de conformidade, a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 445/91.

CAPÍTULO II

Taxas de urbanismo

SECÇÃO I

Inscrição de técnicos

Artigo 4.º

Inscrições e renovações

Pela inscrição anual e renovação anual são devidas taxas nos seguintes termos:

- 1) Para assinar projectos — 15 000\$;
2) Para assinar projectos e dirigir obras — 20 000\$;

- 3) Renovação anual de inscrições — 5000\$;
- 4) A inscrição e sua renovação anual serão válidas até 31 de Dezembro do ano em que são feitas;
- 5) A renovação anual da inscrição será requerida de 1 a 31 de Janeiro;
- 6) A falta de renovação anual implica a suspensão da inscrição e suspensão da responsabilidade do técnico nas obras em curso;
- 7) A renovação da inscrição fora do prazo fixado no n.º 5 fica sujeita a taxa igual ao dobro do estabelecido no n.º 3;
- 8) A Câmara Municipal elaborará e tornará pública a lista dos técnicos com inscrição em vigor, actualizável sempre que necessário.

SECÇÃO II

Execução de obras novas, ampliação, modificação, reconstrução, conservação ou demolição de obras existentes.

Artigo 5.º

Registo da declaração de responsabilidade técnica

Por registo da declaração de responsabilidade técnica, por técnico e por cada obra — 1500\$.

Artigo 6.º

Informação prévia de obras particulares

Pela informação a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 445/91 é devida taxa a pagar no acto do requerimento — 2000\$.

Artigo 7.º

Taxa geral — Prazo

Taxa geral a aplicar em todos os alvarás de construção, reconstrução, ampliação, modificação ou demolição de edificações, por cada mês ou fracção — 1000\$.

Artigo 8.º

Taxas especiais a acumular

Serão cobradas as seguintes taxas especiais, a acumular com a taxa geral:

- 1) Pela emissão de alvará de construção, modificação ou ampliação de obras de construção civil definitivas ou provisórias e independentemente da natureza e dos materiais e da localização respectiva, por metro quadrado de área bruta de construção — 200\$;
- 2) Pela emissão de alvará de construção ou ampliação de vedações definitivas ou provisórias, independentemente da localização:
 - a) Sendo de alvenaria, por metro linear — 100\$;
 - b) Sendo de alvenaria, entre inquilinos e a mais de 25 m da via pública, por metro linear — 30\$;
 - c) Sendo de ferro, rede metálica ou madeira confinante com a vida pública, a cobrar nas áreas urbanas — 50\$ por metro linear;
- 3) As medidas em superfície para efeitos do disposto neste artigo abrangem a totalidade da área construída de novo, modificada ou ampliada, medida pelo exterior de todos os elementos de construção;
- 4) Nas construções caracterizadas pelo volume, nomeadamente tanques, depósitos e piscinas, a taxa devida é, por metro cúbico — 500\$.

Artigo 9.º

Reconstrução e conservação

1 — Pela emissão de alvará de reconstrução sem ampliação e sem mudança de finalidade é apenas devida a taxa geral.

2 — As obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza, quando não impliquem modificação da estrutura das fachadas, da forma dos telhados, da natureza e da cor dos materiais de revestimentos exteriores, não estão sujeitas a licenciamento municipal.

Artigo 10.º

Alinhamento e estacionamento

Os projectos de construções novas ou ampliações de construções já existentes, localizadas em áreas não resultantes de estudo de loteamento, têm obrigatoriamente de prever:

- a) Cedência para o domínio público da área resultante dos alinhamentos;
- b) A localização e a execução de estacionamento na parcela onde irá implantar a construção, nos termos dos instrumentos municipais de ordenamento aplicáveis ou, na sua falta, os constantes na portaria a que se refere o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

SECÇÃO III

Taxa devida por prorrogações, alterações, legalizações e em caso de caducidade

Artigo 11.º

Prorrogações

1 — A prorrogação do prazo previsto no alvará de construção, reconstrução, ampliação, modificação ou demolição está sujeita à aplicação da taxa geral inicial por cada mês de prorrogação, acrescida da taxa especial prevista no artigo 8.º

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior só pode ser concedida por uma vez, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 445/91.

3 — Quando for concedida nova prorrogação para acabamentos, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 445/91, por cada período de 90 dias ou fracção é devido o adicional à taxa igual a 100% do valor global pela taxa paga pela emissão do alvará.

Artigo 12.º

Caducidade do alvará

1 — Nos casos de caducidade do alvará a que se refere o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 445/91, para que a obra prossiga, há obrigatoriamente lugar à emissão de novo alvará, sendo devidas pela sua emissão as taxas a que se referem os artigos da secção anterior.

2 — A deliberação municipal que tiver licenciado a realização de obras caduca no prazo de um ano a contar da data da sua notificação ao requerente.

Artigo 13.º

Alterações ao projecto aprovado

1 — Pela emissão de alvará de alteração são devidas as seguintes taxas:

- a) Taxa geral por cada mês ou fracção — 2500\$;
- b) Taxa especial por alteração da cobertura — 5000\$;
- c) Taxa especial por cada fachada a alterar — 2000\$;
- d) Taxa especial por cada unidade ocupacional objecto de modificações na disposição dos seus elementos — 2000\$.

2 — As alterações introduzidas em obra, sem prévia licença, em contravenção ao disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 445/91, ficam sujeitas a licenciamento, e pela emissão do respectivo alvará é devida a taxa respectiva, presumindo-se que o período em que a obra se executou é de 12 meses.

Artigo 14.º

Construções efectuadas sem projecto aprovado

As construções levadas a cabo sem projecto previamente aprovado ficam sujeitas a licenciamento, e pela emissão do competente alvará é devida a taxa respectiva, presumindo-se que o período em que a obra se executou é de 24 meses.

Artigo 15.º

Participações

Qualquer funcionário municipal que no exercício das suas funções tenha conhecimento de qualquer obra não licenciada ou executada em desrespeito de projecto aprovado tem o dever de participar por escrito, para efeitos de instrução do processo de contra-ordenação.

SECÇÃO IV

Taxas por vistorias e averbamentos

Artigo 16.º

Taxa por vistoria

1 — O pagamento da taxa devida por vistorias a efectuar pelos serviços municipais, nomeadamente no âmbito do processo de concessão de alvará de utilização e constituição de propriedade horizontal, é condição da sua realização.

2 — Por vistoria é devida:

- a) Taxa geral — 3000\$;
- b) Por cada fogo ou unidade ocupacional — 500\$.

3 — Estão isentas de taxas as vistorias para obras de conservação.

Artigo 17.º

Taxa por averbamento

1 — A mudança de titular do processo, técnico responsável ou respectivo endereço está sujeita a averbamento.

2 — Por cada averbamento é devida a taxa de 3000\$.

SECÇÃO V

Artigo 18.º

Serviços diversos

O custo do livro de obra, placas de identificação, publicação de aviso nos termos legais, reprodução em papel de cópia heliográfica, *ozalide* ou semelhante e *reprolar* ou semelhante será fixado pela Câmara Municipal, considerando-se o preço e sujeitando-se às taxas fiscais aplicáveis.

SECÇÃO VI

Artigo 19.º

Informação prévia de loteamentos

Pela informação a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/91 é devida taxa a pagar no acto do requerimento:

- a) Até 0,1 ha — 10 000\$;
- b) Superior a 0,1 ha — 15 000\$;
- c) Superior a 1 ha e até 5 ha — 50 000\$;
- d) Mais de 5 ha — 100 000\$.

Artigo 20.º

Alvará de loteamento

1 — Pela emissão de alvará de loteamento são devidas, cumulativamente:

- a) Taxa pela emissão de alvará de loteamento;
- b) Taxa pela realização de infra-estruturas;
- c) Cedência de terreno para o domínio público.

2 — Pela emissão do alvará de loteamento podem ainda ser devidas compensações em numerário ou espécie, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91.

Artigo 21.º

Taxa pela emissão de alvará de loteamento

1 — Pela emissão de alvará é devida a taxa geral de 10 000\$.

2 — À taxa geral acresce a taxa especial:

- a) Por cada lote — 2500\$;
- b) Por cada unidade ocupacional — 2500\$.

Artigo 22.º

Taxa municipal de infra-estruturas

1 — A taxa pela realização de infra-estruturas liquida-se nos loteamentos:

- a) Por metro quadrado de área de pavimento — 500\$;
- b) Por unidade ocupacional — 2500\$.

2 — Os loteamentos industriais não estão sujeitos a taxa municipal de infra-estruturas.

Artigo 23.º

Redução de taxa

1 — A taxa pela realização de infra-estruturas será reduzida nos casos em que o titular do alvará de loteamento execute obras de infra-estruturas gerais nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/91.

2 — A redução será igual ao valor das obras executadas segundo medição dos serviços municipais, na proporção da área de construção da influência das obras executadas.

3 — Se o valor das obras de infra-estruturas gerais for superior ao montante da taxa devida pela realização de infra-estruturas não há lugar a reembolso.

4 — A execução das obras de infra-estruturas gerais pelo requerente não afasta a obrigação de garantir o financiamento do seu funcionamento por período não inferior a cinco anos a estabelecer pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Cedências

1 — Pela emissão do alvará de loteamento serão cedidas gratuitamente ao município pelo proprietário e demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear:

- a) Parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas, designadamente arruamentos viário e pedonais e equipamentos públicos que de acordo com a operação de loteamento devam integrar o domínio público;
- b) Parcelas de terreno destinadas a vias, equipamentos e zonas verdes previstas em plano aprovado ou em fase de elaboração.

2 — Quando não seja possível realizar no todo ou em parte a cedência referida no número anterior, o titular da licença pagará uma compensação em espécie ou numerário correspondente à área em falta.

Artigo 25.º

Compensação

1 — A compensação em espécie a que se refere o artigo anterior importa a cedência para o domínio privado do município de parcela ou parcelas de terreno preferencialmente localizadas na área loteada.

2 — A compensação em numerário é igual ao valor da área de cedência em falta e ao valor das infra-estruturas não realizadas, considerando o valor por metro quadrado de área de terreno na localidade e o valor das obras de infra-estruturas em falta.

3 — Quando a lei ou o Regulamento fixar que há lugar a compensação em espécie ou numerário, compete à Câmara Municipal fixar com fundamento em razões urbanísticas a modalidade de prestação das compensações.

4 — Para efeitos do disposto neste artigo são fixados os seguintes valores unitários:

- a) Área verde, por metro quadrado — 1000\$;
- b) Área de equipamento, por metro quadrado — 2000\$;
- c) Estacionamento, por lugar — 25 000\$.

Artigo 26.º

Alteração ao loteamento aprovado

A alteração ao loteamento aprovado em relação ao número de unidades ocupacionais ou a ampliação da área de construção em lotes constitui alteração do loteamento e está sujeita às regras estabelecidas neste Regulamento quanto a taxas, cedências e comparticipações devidas pela emissão de alvará na parte objecto da alteração.

CAPÍTULO III

Licenciamento de actividades de alteração do coberto vegetal e relevo natural do solo

Artigo 27.º

1 — Quando não se encontrem sujeitos a regime legal específico nem constituam acções preparatórias de outras já licenciadas estão sujeitas a licenciamento municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, e tratando-se de espécies de crescimento rápido:

- a) Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas;
- b) Acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.

2 — As taxas devidas pelo licenciamento referido no número anterior são, cumulativamente:

- a) Por licenciamento — 20 000\$;
- b) Por hectare ou fracção — 10 000\$.

3 — As mesmas taxas do n.º 2 são devidas por licenciamento de estabelecimento em propriedade privada de depósito de materiais, veículos, sucatas e afins.

Artigo 28.º

Licença municipal de estabelecimento para exploração de pedra ou outros materiais inerentes — 200 000\$.

CAPÍTULO IV

Regulamento de fiscalização

Artigo 29.º

1 — O presente capítulo tem por objectivo dar cumprimento ao disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, não isentando os funcionários a que se referem as normas regulamentares deste capítulo do cumprimento dos deveres gerais e especiais legalmente estabelecidos.

2 — Os funcionários a que se refere este capítulo no exercício das suas funções serão portadores de cartão de identificação.

Artigo 30.º

Competência para fiscalizar

É da competência da fiscalização municipal, sem prejuízo da competência genérica das autoridades policiais, a vigilância do cumprimento das normas legais e regulamentares relativas a licenciamento dos projectos aprovados e a licenciamento de construções e loteamentos, realização de infra-estruturas, movimentos de terras e ocupações de via pública por motivo de obras.

Artigo 31.º

Deveres da fiscalização

1 — Sempre que seja detectada infracção susceptível de ser punida com contra-ordenação será levantado o auto e remetido ao sector encarregado do seu registo e instrução.

2 — Sempre que haja motivo para embargo de obras os funcionários que detectem a situação elaborarão a respectiva informação no prazo de vinte e quatro horas.

3 — A ordem de embargo será cumprida em três dias, efectuando-se a notificação na pessoa do dono da obra ou do encarregado e lavrando-se o respectivo auto; se a obra embargada estiver a ser executada por pessoa colectiva, deverá o embargo ser notificado, por carta registada, dirigida à sede social ou sede de representação.

4 — As obras embargadas serão objecto de visita de 15 em 15 dias para verificação do cumprimento do embargo.

5 — Verificando-se desrespeito do embargo, será lavrado o auto de desobediência e remetido ao tribunal competente.

CAPÍTULO V

Artigo 32.º

Disposições gerais

No prazo para requerer a emissão do alvará de licenciamento da construção ou de loteamento o requerente deverá indicar, por escrito, fornecendo todos os elementos necessários à respectiva clarificação, a solução prevista para:

- a) Execução dos trabalhos de movimentos de terras;
- b) Destino das terras vegetais;
- c) Destino de terras não vegetais removidas;
- d) Destino de entulhos resultantes da construção;
- e) Montagem de estaleiros e ocupação da via pública;
- f) Montagem de tapume e outras medidas de segurança;
- g) Montagem de guindaste e amassadouros;
- h) Protecção de sumidouros, passeios, lancis e pavimentos.

Artigo 33.º

Ocupação do domínio público

1 — A ocupação do domínio público está sujeita a licenciamento e taxa municipal.

2 — O acto de licenciamento definirá a área e as condições de ocupação, sendo obrigatória a delimitação com tapume da área a ocupar com estaleiro.

3 — A taxa devida é de 200\$ por metro quadrado da via pública ocupada e por cada mês de ocupação.

Artigo 34.º

Limpeza de espaços públicos

Finda a obra e no prazo de 30 dias, o titular da licença de construção tem de proceder à limpeza e recuperação dos espaços ocupados, nomeadamente passeios, lancis e pavimentos.

Artigo 35.º

Tapumes

É obrigatória a montagem de tapumes ou outras soluções adequadas à segurança das pessoas e bens nas obras que se executem em núcleos urbanos e ainda nas obras que se realizem em terrenos confinantes com domínio público.

Artigo 36.º

Actualização anual

1 — Os valores das taxas constantes do presente Regulamento são actualizados anualmente através de um coeficiente igual ao da percentagem estabelecida para o aumento do índice 100 dos vencimentos do regime geral da Administração Pública, com arredondamento por excesso para a dezena de escudos.

2 — As novas taxas entrarão em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da portaria que fixar o aumento previsto no número anterior, após a afixação do competente edital.

3 — Se os aumentos de vencimentos se verificarem antes de 1 de Dezembro do ano anterior, os efeitos sobre a actualização das taxas e licenças só se verificarão a partir de 1 de Janeiro.

Artigo 37.º

Isenções de taxas e licenças

1 — O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados estão isentos do pagamento de todas as taxas, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro.

2 — A Câmara pode isentar do pagamento de taxas as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as instituições de solidariedade social e as associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais.

Artigo 38.º

Norma transitória

O presente Regulamento não é aplicável aos licenciamentos que tenham ocorrido antes da sua entrada em vigor.

Artigo 39.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as normas relativas e contrárias do presente Regulamento e tabela de taxas na parte relativa às matérias englobadas pelo presente normativo.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, o presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

colecção

Últimos lançamentos

MANUEL DE FIGUEIREDO
Uma perspectiva do neoclassicismo português
(1745 - 1777)
Maria Luísa Malato da Rosa Borralho
Uma reflexão sobre o «autor de uma obra dramática de extensão monumental [que] foi, na sua época, aclamado pelos que de mais perto o conheciam como o 'Molière de Portugal'»
in Prefácio

A PLENIFICAÇÃO DA HISTÓRIA EM PADRE ANTÓNIO VIEIRA
Estudo sobre a ideia de Quinto Império na Deleza Perante o Tribunal do Santo Ofício
Paulo Alexandre Esteves Borges
« (...) as seguintes páginas permanecem fiéis à intenção original de compreender o sentido maior do tema Quinto Imperial, o qual sempre intuimos como central na vida e obra do Padre António Vieira (...)»
in Introdução

O PENSAMENTO DE SAMPAIO BRUNO
(Contribuição para a História da Filosofia em Portugal)
Manuel Gama
« (...) a visão de um homem que, numa perspectiva filosófica, soube ver, soube sentir, o pulsar da sua época e, simultaneamente, soube pensar e construir um pensamento que extravasava para fora do seu tempo (...)»
in Prólogo

INCM
IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA
R. D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex - Tel.: 385 39 96



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 142\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex